

EXTRATO DE ESTATUTO, ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ (AMEPS)

Constitui-se na Capital do Estado do Piauí, aos 24 de Janeiro de 2014 CNPJ, 19.639.401/0001-14 Com sede a Rua Artur Bernardes nº 2122, Bairro: Lourival Parente Zona: Sul CEP: 64023-380, nesta capital, nesse estatuto doravante designada simplesmente por **Associação**, Trata-se de uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor. Constituída por tempo indeterminado. Associação desenvolve suas atividades no âmbito municipal estadual e federal.

São objetivos da Associação, a) Defender direitos e interesses das mães e pais solteiros b) buscar e garantir a ampliação incondicional da legislação protetora às mães e pais solteiros do Piauí c) promover intercâmbio com entidades congêneres no país e no exterior d) promover atividades culturais, tais como palestras, seminários, campanhas cursos educativos de forma que integrem as mães e pais solteiros e seus familiares e) promoção da segurança alimentar e nutricional f) desenvolver em parceria com a Caixa Econômica e ou outras entidades afins a construção de casas habitacionais para as mães e pais solteiros e seus familiares g) promoção do voluntariado h) promoção da ética, paz da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
Josélia Pires do Nascimento, Presidenta.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.639.401/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/01/2014 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MAES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUI - AMEPS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMEPS | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R ARTUR BERNARDES | NÚMERO 2122 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 64.023-380 | BAIRRO/DISTRITO LOURIVAL PARENTE | MUNICÍPIO TERESINA | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELIAPIRES72@GMAIL.COM | TELEFONE (86) 9917-3154 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 14:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


CONFERE COM O ORIGINAL
TOMÁS JOBIM COUTINHO LOPES
TÉCNICO BANCÁRIO NOVO
MATR. C1536487
AG CONSELHEIRO SARAIVA/PI

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no **protocolo** sob o nº 3637 e **Registrado** sob o nº 8308, no livro RCPJ nº B619, às **folhas 70 – 71V**, datado de 14 de **fevereiro de 2022**, Selos: ADG13110 - YUWY e ADG13109 - IV9X, encontrei o Registro de teor seguinte: **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ – AMEPS (CNPJ Nº 19.639.401/0001-14). Presidente: JOSÉLIA PIRES DO NASCIMENTO. 1º Tesoureiro: FRANCISCO ALVES DE SOUSA. Mandato: 18 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2024. Teresina(PI), 18 de dezembro de 2021. Está conforme. Emolumentos: R\$ 19,85; FERMOJUPI: R\$ 3,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,50; Total: R\$ 24,58. O presente ato só terá validade com o Selo: **ADG13115 - OCJX**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, *Gustavo*, Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé. *Gustavo***

Teresina(PI), 14 de fevereiro de 2022.

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

Escrevente

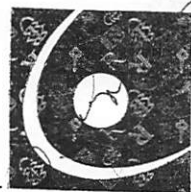
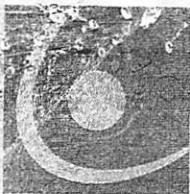
2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Gustavo M. R. Gonçalves
Escrevente
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



ADG13115 - OCJX

Contra o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

CERTIDÃO DO INTEIRO TEOR DE RTD/RCPJ

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Tabeliã Titular do Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ da Capital, na qualidade de responsável provisória pelo acervo do Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ da Capital, conforme decisão judicial da lavra do Exmo. Sr. **Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, exarada nos Autos do Processo **SEI nº 18.0.000006857-4**, no dia **06.04.2018** e Portaria nº 023/2018 publicada no Diário da Justiça no dia **09.04.2018**, **CERTIFICA**, a requerimento por escrito de pessoa interessada e que **REVENDO** o acervo do **arquivo de RTD/RCPJ** do Cartório do 6º Ofício de RTD/RCPJ, que estão em meu poder, os registros microfilmados de RCPJ nos anos de dois mil e cinco até a presente data, neles encontrei o Registro do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ, registro sob forma de microfilmagem, sob nº de ordem 3716, datado de 24 de janeiro de 2014. Certifico que anexo a esta certidão consta o registro do Estatuto, devidamente registrado sob nº 3716, o qual tem validade exclusivamente anexado a esta certidão devendo obrigatoriamente ser apresentado em conjunto para produzir a eficácia deste ato. O referido é verdade e aos próprios livros do extinto 6º Ofício de RTD/RCPJ desta Capital, me reporto e dou fé. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa, escrevente, a digitei. Eu, Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Oficial do 3º Ofício de RTD/RCPJ, responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício do RTD/RCPJ desta Capital, a subscrevo, dato e assino. Cópia de Documentos Xerox: R\$ 1,60 - FERMOJUPI: R\$ 0,00 - SELO: R\$ 0,00 Certidão por cópia reprográfica: R\$ 20,51 - FERMOJUPI: R\$ 4,10 - SELO: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,47. SELO CERTIDÃO: AAM.5865.

Teresina, PI, 14 de agosto de 2018.

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

Oficial do 3º Ofício de RTD/RCPJ desta Capital, responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício de RTD/RCPJ.

Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação de Mães e Pais Solteiros também designada pela sigla, AMEPS, constituída em 16 de Agosto de 2013 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Estado de Piauí e foro em Teresina.

Parágrafo Único – a Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí foi idealizada e criada pelas associadas Francisca Maura da Silva Adamo e Carla Soares Santos, constando estas como sócias vitalícias da AMEPS.

Capítulo II – DAS FINALIDADES

Art. 2º. A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí tem por finalidades

- I – Defender os direitos e interesses das mães e pais solteiros ;
- II – Buscar e garantir a aplicação incondicional da legislação protetora às mães e pais solteiros do estado do Piauí;
- III – Promover intercâmbio com entidades congêneres no país e no exterior;
- IV – Promover atividades culturais, tais como palestras, seminários, campanhas, cursos educativos de forma que integrem as mães e pais solteiros e os seus familiares;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI – Desenvolver em parceria com a Caixa Econômica e/ou outras entidades afins a construção de casas habitacionais para as mães e pais solteiros e seus familiares;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

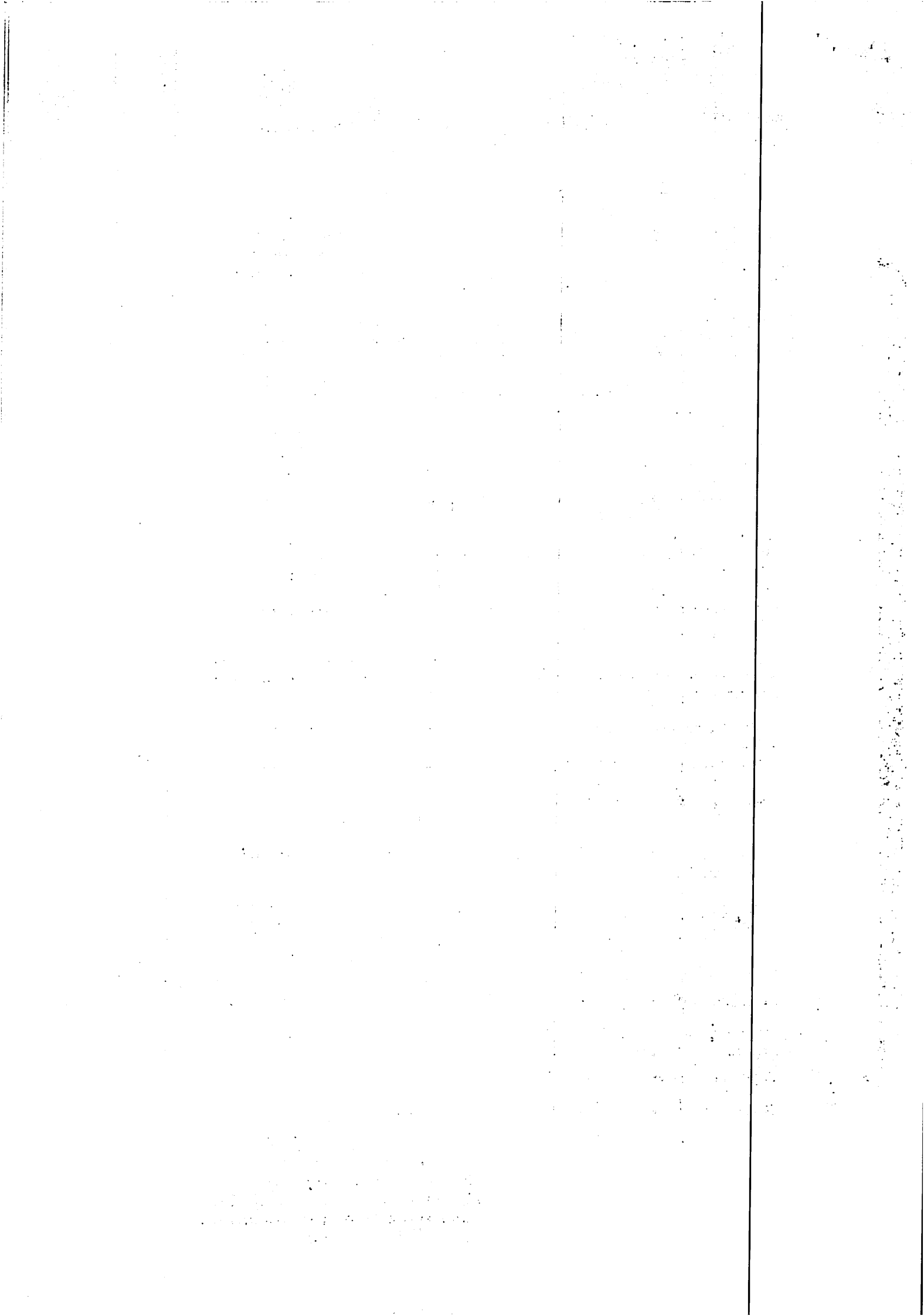
A presente fotocópia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 4, nº 4, as fls. 4, nº de ordem 5716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Gerson dos Santos Sobrinho
Gerson dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB-PI 8040

Anatália G. de S. Pereira
Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.



XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XIII - Promover e incentivar a prática de atividades esportivas;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Único - A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme a art. 1, o parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único - A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins). (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º. A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí é constituída por três categorias de associados:

1. Associados Fundadores: são pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da associação, tornando-se automaticamente associados filiados;
2. Associados Filiados: São pessoas físicas ou jurídicas, que comprovadamente estejam comprometidas com as finalidades da AMEPS e sejam admitidas na forma do presente estatuto;

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 11, nº 11, as fls. 11, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU FE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Assinatura
FRISON DOS SANTOS VILHIMIO
ADVOCADO
OAB-PI 80410

Assinatura
Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

Teresina, Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

318

3. Associados Beneméritos: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da AMEPS, hajam prestado serviços relevantes à causa da solidariedade no Estado do Piauí, dentre as quais serão eleitos vinte associados pelo Conselho Diretivo para o Conselho Consecutivo.

Parágrafo único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99)

Capítulo IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS FILIADOS

Art. 6º. Os associados beneméritos terão direito de participar das Assembleias Gerais e opinar sobre as matérias apresentadas, sem direito a voto.

Art. 7º. O candidato a associado filiado, para sua admissão, deverá ter sua ficha de registrado preenchida e aprovada pelo Conselho Diretivo.

Art. 8º. São direitos do associado filiado:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Ser eleito para cargos do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro: Os associados filiados somente adquirem direito a voto depois de noventa dias da data de sua admissão no Quadro Social dessa associação;

Parágrafo Segundo: Para ser eleito presidente ou vice presidente do Conselho Diretivo, o associado deverá contar com o mínimo de três anos de filiação, receber indicação da diretoria atual;

Parágrafo Terceiro: As disposições contidas nos parágrafos primeiro e segundo terão vigência a partir da terceira eleição do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Quarto: Caso haja vaga na presidência ou na vice presidência a ocupação do cargo será feita através de indicações dos candidatos pelos substituídos e ocorrerá dentro do prazo estabelecido das eleições.

Art. 9º. São deveres do associado filiado:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, assim como acatar as resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo;
- II. Colaborar para a consecução dos fins da AMEPS;
- III. Zelar pelo bom nome e prestígio da AMEPS;
- IV. Divulgar as finalidades da AMEPS;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais e nelas tomar parte;
- VI. Aceitar, salva escusa justificada, o exercício de qualquer cargo para o qual tenha sido eleito, desempenhando-o com zelo e proficiência.

Art. 10º. Serão desligados, perdendo todos os direitos conferidos neste estatuto, regimento interno e outras resoluções, o associado que:

- a) Solicitar desligamento por sua livre vontade;
- b) Por maioria absoluta de votos, venha a ser desligado do Conselho Diretivo, por motivo devidamente justificado;

A presente fotocópia tem por força probante de certidão vez que foi extraída do livro de 11, nº 11, as fls. 11, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo), DOU FE.

Carla dos Santos Sobrinha
ADVOCADO
OAB-PI 8040

Teresina, 14 de agosto de 2018

Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

418

- c) De qualquer forma, utilizar-se do nome da AMEPS para outros fins senão o de promover a causa da cidadania em benefício da comunidade, conforme definido pelo regimento interno.

Parágrafo Primeiro: O associado desligado terá o seu registro cancelado;

Parágrafo Segundo: Do desligamento caberá à Assembleia Geral, interposto no prazo de trinta dia, contados da data em que o associado tomar conhecimento da punição imposta.

Capítulo V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. A Associação das Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretivo;
- II – Conselho Consultivo;
- III – Conselho Fiscal. (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).

Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º. Compete à Assembleia Geral:

- I – Estabelecer diretrizes da AMEPS;
- II – Eleger os membros do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 36º;
- IV – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35º;
- V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – aprovar o Regimento Interno;

Art. 14º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de pelo menos dois terço sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, acoibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

(Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99)

Anatália G. de S. Pereira
Advogada
OAB-PI 8040

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de nº _____, as fls. _____, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo) DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Anatália G. de S. Pereira
Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

Art. 18º. O Conselho Diretivo será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Planejamento;

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 3anos, sendo vedada mais de uma reeliciaoconsecutiva.

Parágrafo Segundo - O Conselheiro que faltar a três sessões consecutivas, ou seis alternada, sem justificar por escrito, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo Conselho Diretivo, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AMEPS, respondendo, contudo, pelos prejuizos decorrentes de atos praticados em desacordo com o presente estatuto.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretivo:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração ematividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - Promover estratégias para captação de recursos necessários à implantação dos planos, programas, projetos e atividades da AMEPS.

Art. 20º. O Conselho Diretivo se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º. As decisões do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria simples de voto e inscrita obrigatoriamente em ata, em livro próprio;

Art. 22º. O ordenamento de despesas deliberado pelo presidente será sempre validado pelas vistas dos demais membros do Conselho;

Art. 23º. Compete ao Presidente:

- I - representar a AMEPS judicial e extra- judicialmente;
- II - Visar todos os documentos de receitas e despesas, bem como assinar com o vice presidente e/ou o tesoureiro, cheques e outros documentos pertinentes à movimentação de valores e fundos;
- III - Assinar com os membros do Conselho o exame de livros, contas e demais documentos;
- IV - Submeter ao Conselho Fiscal o exame dos livros, contas e demais documentos;
- V - Dirigir todas as atividades de divulgação da AMEPS;
- VI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII - presidir a Assembleia Geral;
- VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 24º. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - Visar todos os documentos de receitas e despesas, bem como assinar com o presidente e/ou o tesoureiro, cheques e outros documentos pertinentes à movimentação de valores e fundos;

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de , nº 11, as fls. 11, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU FE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Gerson dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB - PI 8040

Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

618

Art. 25º. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III – Elaborar o regulamento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretivo;
- IV – Publicar periodicamente jornais, livros ou boletins visando promover e divulgar atividades gerais da AMEPS, e do universo de atividades em que o mesmo se insere, assim como prestar informações ou esclarecimentos aos colaboradores sobre assuntos de interesse da coletividade;
- V – Realizar com regularidade, promoções que visem proporcionar estreitamento de laços de amizade e solidariedade entre as entidades;

Art. 26º. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Visar todos os documentos de receitas e despesas, bem como assinar com o presidente e/ou o vice presidente, cheques e outros documentos pertinentes à movimentação de valores e fundos;
- VIII – Apresentar o balancete mensal até o quinto dia útil do mês subsequente;
- IX – Apresentar ao Conselho Fiscal até o 60º dia útil após o término do exercício financeiro, o balanço econômico e patrimonial anual.
- X – Assinar carteiras, atestados, declarações e certidões;

Art. 27º. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das decisões do Conselho Diretivo, tanto sobre as operações finalísticas como administrativas e financeiras, constituído por dois conselheiros efetivos e dois conselheiros suplentes, eleitos para mandatos de três anos, por maioria simples, pela Assembleia Geral, com atribuições e poderes que lhes são conferidos por lei, além dos seguintes:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99)
 - III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
 - VI - Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- Parágrafo Segundo- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Capítulo VI – DAS ELEIÇÕES

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de _____, nº _____, as fls. _____, nº de ordem 316, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU FE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Antônio dos Santos Sobrinho
ANTÔNIO DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO
OAB-PI 8040

Anatália G. de S. Pereira
Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

718

Art. 28º - A eleição para a escolha do Conselho Fiscal, Conselho Diretivo e Conselho Consultivo, ocorrerá de três em três anos, em Assembleia Geral realizada no prazo máximo de trinta dias antes de terminar o mandato em curso;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, o Conselho Diretivo e o Conselho Consultivo, gozam de direito de reeleição permanente por um período que seja considerado através das ações da diretoria;

Parágrafo Segundo - Se houver vagância em algum dos cargos do Conselho Diretivo, por desistência, por destituição ou mesmo falecimento, será feita uma eleição para eleger um novo conselheiro;

Parágrafo Terceiro - Em caso de vagância de algum conselheiro será eleito um substituto que seja indicado pelo conselheiro que sair.

Art. 29º - As chapas que concorrem às eleições devem ser inscritas até setenta e duas horas antes do pleito, junto à Comissão Eleitoral que será constituída pela Assembleia Geral no prazo máximo de noventa dias antes de terminar o mandato em exercício e submetidas previamente à análise do Conselho Diretivo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que constituirá a Comissão Eleitoral, também definirá a data da eleição;

Capítulo VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único - Dos bens móveis será feito um leilão para pagar os débitos de dissolução.

Art. 32º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99)

Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de , nº , as fls. , nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo), DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Wilson dos Santos Sobrinho
Wilson dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB-PI 8040

Anatália G. de S. Pereira
Anatália G. de S. Pereira
Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

8/8

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37º. Este estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório competente:

Teresina, PI, 12 de Agosto de 2013.

Wilson dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB-PI 5040

Francisca Maria da Silva Adams

Paula Soares Santos

Gráçila Pires do Nascimento

Márcio Leonardo Santos Resende Lima

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Araújo Leão - Tabe
Rua Seid de Setembro, 339 - Centro/Norte - Teresina-
Fone/Fax: 0 85 - 3221.8845 / 3221.67

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
 P. JURÍDICA REGISTRO DE VÍDEO E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº 3716
Teresina



Francisca de R. de Carvalho
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de R. de Carvalho
Escritora Compromissada
Teresina-PI

A presente fotocópia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 11, nº 11, as fls. 11, nº de ordem 315, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Anatália G. de S. Pereira
Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ – AMEPS (CNPJ nº 19.639.401/0001-14)

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta minutos, no Bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023-380 em Teresina-PI, reuniram-se em Assembleia Geral, os associados da Associação de Mães e Pais solteiros do Estado do Piauí - abreviada por AMEPS, quites com as obrigações estatutárias e conforme edital de convocação, datado de dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte e um, publicado nos grupos de WhatsApp, e anexado na sede da Associação, na forma estatutária, com o seguinte teor: "Edital de convocação para assembleia geral de eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal a ser realizada no dia 18 de novembro de 2021 no Bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023-380 em Teresina-PI. Ficam convocados todos os associados, quites com as obrigações estatutárias, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal a ser realizada no próximo dia 18 de dezembro 2021, em sua sede situada no Bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122. A Primeira convocação ocorreu às 16 horas do dia mencionado e a segunda às 16:30h, onde instalou-se a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal. O presente Edital de Convocação está anexado no mural da sede da Associação e publicado no grupo de WhatsApp, denominado "ASSOCIAÇÃO - AMEPS". Assina, Josélia Pires do Nascimento, União estável, Convocante". Às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos) com um quórum de onze pessoas presentes, em segunda convocação, sem nenhuma objeção aclamaram para presidir os trabalhos desta Assembleia o senhor Demétrio dos Santos Melo, e a senhora Maria do Socorro Silva Melo para secretariar. O Presidente eleito para esta Assembleia, Demétrio dos Santos Melo declarou abertos os trabalhos e em seguida franqueou a palavra aos presentes, obedecendo uma ordem de inscrição para discussão em torno dos nomes a serem indicados. Após uma vasta apreciação, foram feitas as indicações dos candidatos a ocuparem os respectivos cargos. De forma aberta, os presentes votaram e não havendo votos em branco e nulos, por unanimidade aprovaram a diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação para um mandato de três anos que vai do dia 18 de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 18 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme segue. **DIRETORIA EXECUTIVA – Presidente:** Josélia Pires do Nascimento, União estável, brasileira, Assistente Social, natural de São Pedro – PI, portadora da RG 1.200.051 SSP – PI, CPF 450.906.883-20 residente e domiciliado no bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023.380 Teresina – PI. **Vice-Presidente:** Raíla da Cunha Silva, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, natural de Teresina –PI, RG 3.387.074 SSP – PI, CPF 063.316.123-35, residente na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1299, condomínio Alô Teresina, bloco C, apartamento 101, bairro Ilhotas, CEP: 64.014-058, Teresina – PI. **1ª Secretária:** Aylana Patrícia Rodrigues Costa, brasileira, casada, Fisioterapeuta, natural de Teresina-PI, RG 3.473.474 SSP – PI, CPF 059.386.683-52, residente no Loteamento Conviver Teresina, Casa 12 – Quadra- W- bairro Monte Alegre, CEP 64.012-660, Teresina-PI. **1º Tesoureiro:** Francisco Alves de Sousa, brasileiro, casado, Aposentado, natural de Teresina-PI, RG 2.312.170 SSP – PI, CPF 047.335.503-59, residente e domiciliado no bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023-380, Teresina – PI. **Diretor de Planejamento:** Ricardo Castro Rocha, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural de Belém-PA, RG 032210902006-1 SSP-MA, CPF nº 019959373-63, residente e domiciliado na Rua Visconde da Parnaíba, 3377-3481, apartamento 102, bairro Ininga, CEP: 64049-570 - Teresina-PI. **CONSELHO FISCAL – 1ª Conselheira:** Kátia Corrêa de Aquino Araujo, brasileira, solteira, Autônoma, natural de



Taguatinga-DF, portadora da RG 2.076.024 SSP PI, CPF 650.888.163-91, residente domiciliada na rua Agenor Veloso, nº 1948, bairro Lourival Parente, CEP: 64.023-285, Teresina - PI. 2ª **Conselheira:** Rebeka Manuela Lobo Sousa, brasileira, solteira, natural Caxias-MA, portador da RG 4.112.692 SSP -PI, CPF 059.516.143-09, residente e domiciliado no bairro Ihotas, Av. Marechal Castelo Branco 1299, BL E, AP 206, CEP: 64.014-058, Teresina - PI. 1ª **Suplente:** Carlecy Pereira de Sousa Oliveira, brasileira, Casada, Servidora Pública Federal, natural de São Gonçalo - PI, portadora da RG 928.987 SSP - PI, CPF 386.639.963-49, residente e domiciliado na rua Marechal Dutra, nº 5902, bairro Lourival Parente, CEP: 64022-250, Teresina - PI. 2º **Suplente:** Marcelo Pires do Nascimento Sousa, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, natural de Teresina - PI, portadora da RG 3273156 SSP - PI, CPF nº 051. 564.423-40, residente e domiciliado no bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023-380, Teresina - PI. Dando sequência, os eleitos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram empossados em suas respectivas funções fazendo o seguinte juramento: "Nós, eleitos por esta Assembleia Geral para um mandato de três anos, agradecemos o voto de confiança que nos está sendo outorgado e nos comprometemos diante de Deus e desta Assembleia a trabalharmos com muito desvelo, honestidade, fé e empenho honrando todas as obrigações que nos forem confiadas pelo Estatuto e demais normas internas dessa Instituição". Posteriormente foi acrescentado à pauta da reunião, a indicação de Rosária Maria Moura dos Santos, brasileira, solteira, Bacharel em Serviço Social, natural de Barras - PI, RG 1.553.998 SSP - PI, CPF 774.911.573-00, residente no Loteamento Parque Sul, Avenida dois Nº 3580, Apartamento 05, bairro Santo Antônio, CEP: 64.033 - 720, Teresina - PI, para a função de Assistente Social, após votação, a nome da mesma foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente eleita para o novo mandato, assumiu a palavra, expressou a sua convicção e gratidão pela confiança depositada pela Assembleia na sua pessoa e nos demais eleitos, e enalteceu a forma tão ética a qual participaram todos os presentes. Às dezessete horas e vinte minutos, declarou encerrada esta Assembleia, da qual eu, Maria do Socorro Silva Melo, secretária nomeada para esta Assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida, achada em conforme e aprovada por todos os presentes abaixo assinados.

DIRETORIA EXECUTIVA:

- Presidente:** Josélia Pires do Nascimento, RG 1.200.051 SSP - PI *Joselia Pires do Nascimento*
Vice-presidente: Raíla da Cunha Silva, RG 3.387.074 SSP - PI *Raíla da Cunha Silva*
1ª Secretária: Aylana Patrícia Rodrigues Costa, RG 3.473.474 SSP - PI *Aylana Patrícia Rodrigues Costa*
1º Tesoureiro: Francisco Alves de Sousa, RG 2.312.170 SSP - PI *Francisco Alves de Sousa*
Diretor de Planejamento: Ricardo Castro Rocha, RG 032216902006-1 SSP-MA *Ricardo Castro Rocha*
- CONSELHO FISCAL:**
- 1ª Conselheira:** Kátia Corrêa de Aquino Araujo, RG 2.076.024 SSP PI *Kátia Corrêa de Aquino Araujo*
2ª Conselheira: Rebeka Manuela Lobo Sousa, RG 4.112.692 SSP - PI *Rebeka Manuela Lobo Sousa*
1º Suplente: Carlecy Pereira de Sousa Oliveira, RG 928.987 SSP - PI *Carlecy Pereira de Sousa Oliveira*
2º Suplente: Marcelo Pires do Nascimento Sousa, RG 3273156 SSP-PI *Marcelo Pires do Nascimento Sousa*

DEMAIS PRESENTES

- Demétrio dos Santos Melo, brasileiro, casado, natural de Teresina - PI, portador da RG 555.890 SSP -PI, CPF: 347.387.973-87, residente e domiciliado no bairro Mocambinho I, setor A, quadra 45 Casa 02, CEP: 64.010 - 150, Teresina - PI. *Demétrio dos Santos Melo*
Maria do Socorro Silva Melo, brasileira, casada, natural de Teresina - PI, RG 759.878 SSP - PI, CPF 327.737.733 - 49, residente e domiciliada no bairro Mocambinho I, setor A, Q 45 C 02, CEP: 64.010150, Teresina - PI. *Maria do Socorro Silva Melo*
Rosária Maria Moura dos Santos, brasileira, solteira, natural de Barras-PI, RG 1.553.998 SSP - PI, CPF 774.911.573-00, residente e domiciliada no loteamento Parque Sul, Av. 2, nº 3580, apartamento 05, bairro Santo Antônio, CEP: 64033720, Teresina - PI, *Rosária Maria Moura dos Santos*

SELO NO VERSO

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8308
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Gustavo M. R. Gonçalves
Escrivente
Teresina - Piauí




Teresina, 18 de dezembro de 2021.

Joselia Pires do Nascimento
Joselia Pires do Nascimento
RG 1.200.051 SSP - PI, CPF 50.906.883-20
Presidente

Aylana Patricia Rodrigues Costa
Aylana Patricia Rodrigues Costa,
RG 3.473.474 SSP - PI, CPF 059.386.683-52,
1ª Secretária

Leila Thamara da Cruz Bispo
Leila Thamara da Cruz Bispo
OAB Nº de Registro Nº 15409
Advogada

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventiaaprotestoteresina@gmail.com


RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 14/02/2022 10:56:30
SELO ADG12964 - O161 CONSULTE EM 
www.tjpi.jus.br/portalextra

[Signature]

DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 4,49 T.J.; R\$ 0,90 M.P.; R\$ 0,11 Selos; R\$ 0,28 Total: R\$ 5,76

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrivente
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventiaaprotestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AYLANA PATRICIA RODRIGUES COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 14/02/2022 10:58:23
SELO ADG12972 - VAHK CONSULTE EM 
www.tjpi.jus.br/portalextra

[Signature]

DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 4,49 T.J.; R\$ 0,90 M.P.; R\$ 0,11 Selos; R\$ 0,28 Total: R\$ 5,76

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrivente
Teresina-Piauí